

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
REGISTRO DE PREÇOS

1. O **Município de Pouso Redondo/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, com sede administrativa a rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, Bairro Independência, município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, CEP.: 89172-000, telefone: (47) 3545-8700, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rafael Neitzke Tambozi, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 138/2023, Lei complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações do termo de referência anexo I, parte integrante deste edital.

1.1. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico www.pousoredondo.sc.gov.br e <https://comprasbr.com.br>

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: *das 7h00min do dia 24 de julho de 2026 até as 7h00min do dia 06 de agosto 2026.*

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: *as 8h00min do dia 06 de agosto de 2026.*

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma Portal de Compras Públicas.

2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 9 do presente edital, deverão ser anexos pela empresa vencedora do certame na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

➤ A EMPRESA QUE NÃO ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA NA PLATAFORMA EM ATÉ 24 HORAS, SERÁ CONSIDERADA INABILITADA.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Referência tem como objetivo a abertura de processo licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando à aquisição de material esportivo para atender as demandas da Secretaria de Esportes do município de Pouso Redondo/SC, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. As especificações e descritivo dos itens completos estão previstos no anexo I (Termo de Referência) do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PEÇA/BEM/OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ORÇADO
1	Mesa de Tênis de Mesa	Unidade	12	R\$ 5.732,50	R\$ 68.790,00
2	Piso Vinílico	m²	1000 m²	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
3	Bolas de Treinamento	Unidade	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
4	Bolas de competição	Unidade	400	R\$ 8,51	R\$ 3.404,00
5	Robô de lançamento	Unidade	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
6	Rede	Unidade	12	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00
7	Madeira raquete	Unidade	10	R\$ 695,00	R\$ 6.955,00
8	Borracha raquete vermelha	Unidade	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
9	Borracha raquete preta	Unidade	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
10	Cadeira Universitária	Unidade	25	R\$ 420,00	R\$ 10.500,00
				TOTAL ANUAL	
				=>	R\$ 242.609,00

“Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com uso esportivo contínuo, podendo atender a padrões oficiais (ITTF) ou equivalente, desde que comprovada sua adequação técnica, durabilidade e desempenho, inclusive por meio de amostras”

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, bem como, na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

6.2 Não será admitida a participação de:

6.2.1 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

6.2.2 Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Pouso Redondo;

6.2.3 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

6.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site “ <https://comprasbr.com.br> ”.

6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.5.1 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

6.5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pouso Redondo e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.6 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBr.

6.6.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Pouso

Redondo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do ComprasBr.

6.7 O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.44 e 45 da LC 123/2006.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

7.1. A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

7.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.1.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.1.4 O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

7.1.5 É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

7.1.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como

firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação do vencedor deverá ser cadastrada **em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da fase de lances**, concomitantemente com a proposta de preços readequada, na forma prevista neste Edital, em formato digital,

exclusivamente por meio do sistema, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.

OBS: A proposta readequada deverá ser apresentada em conformidade com a ata de vencedores da disputa emitida através da plataforma Compras BR, se ao analisar a proposta readequada o pregoeiro verificar que não está de acordo com a ata, poderá solicitar adequação para que sejam realizadas as correções necessárias a fim de ficar de acordo com o relatório do sistema a qualquer tempo, ao licitante vencedor.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.5 Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa.

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.3.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1.4.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;

9.1.4.2 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do processo desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

9.1.5. DEMAIS CERTIDÕES E DECLARAÇÕES

9.1.5.1 Certidão consolidada (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) <https://certidoes.cgu.gov.br/> da empresa e do proprietário ou diretor/responsável.

9.1.5.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.3.- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.4.- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.5.- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5.6.- Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.(Anexo IV)

9.1.5.8. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação. (Anexo IV)

9.1.5.9. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Anexo IV)

9.1.5.10. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (Anexo IV)

9.1.5.11. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. (Anexo IV)

9.1.5.12. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo III)

9.1.5.13 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo IV)

9.1.5.14 Comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes quanto ao fornecimento dos materiais. (Anexo IV)

9.1.5.15. Na falta de um dos documentos do item 9.1.5. e seus subitens poderão ser solicitadas a qualquer tempo após a fase de lances, não sendo motivo de desabilitação.

9.1.6. OBSERVAÇÕES

9.1.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.1.6.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.1.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e

endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.1.6.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.1.6.6. Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.1.6.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.1.6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.1.6.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.1.6.10. As assinaturas dos documentos preferencialmente deverão ser feitas de forma eletrônica.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no Portal de Compras BR.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Portal do Compras BR, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e

abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por

microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do encerramento da fase de lances, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devendo ser solicitado pela proponente vencedora com antecedência ao término do prazo previsto no edital, devidamente justificado pela proponente vencedora e a critério da Pregoeira.

17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, poderão ser examinados ou diligenciados pelo pregoeiro, sempre que houver dúvida ou suspeita sobre a veracidade, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha se manifestado como ME ou EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente em campo próprio do sistema (não sendo reconhecido a mera manifestação no chat). O Pregoeiro irá definir o prazo de recebimento das intenções de recurso, comunicando através do chat. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou

quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto deverá acontecer no prazo máximo estabelecido no termo de referência, anexo I deste edital, após a emissão da Solicitação de Fornecimento, ou conforme o prazo específico estabelecido pela Secretaria Demandante, de acordo com as necessidades da secretaria municipal, caso haja necessidade de ajustes no cronograma, a empresa contratada deverá alinhar previamente as alterações com a Secretaria responsável, garantindo que as datas e horários sejam cumpridos de forma eficaz, sem comprometer a qualidade ou a execução das atividades previstas.

21.2 O objeto deve ser entregue conforme as especificações acordadas.

21.3 Nos casos em que o fornecimento do objeto deste edital, apresente defeito após a entrega, a CONTRATADA será responsável pela reposição ou reparo do mesmo imediatamente, sem que isso acarrete custos a CONTRATANTE.

21.4 A Ata de Registro de Preços proveniente deste edital terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.4.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

21.5 O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada pelo fornecedor sem a devida nota fiscal dos produtos não será considerado para fins de pagamento;

21.6 O pagamento do objeto deste edital será realizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência da nota fiscal pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30(trinta) dias a contar da data da emissão da nota fiscal;

21.7 A aprovação do recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Pouso Redondo, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Todas as amostras com os respectivos tamanhos deverão estar devidamente embaladas individualmente e etiquetadas com a procedência: Dados da empresa, número do edital, acompanhada de protocolo de entrega em papel timbrado do proponente, juntamente com os laudos técnicos de composição e gramatura do tecido, quando aplicável;

22.2. Após a análise das amostras e laudos, por parte da equipe técnica da Secretaria de Esportes, será emitido um parecer referente ao mesmo onde constará o parecer conclusivo, podendo este ser favorável ou não e somente depois desta etapa se dará continuidade para a fase de habilitação do processo.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. Caberá à CONTRATANTE:

23.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

23.1.2. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;

23.1.3. Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

23.1.4. Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

23.1.5. Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital;

23.1.6. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento;

23.1.7. Demais obrigações deverá seguir o estabelecido no Termo de Referência constante no Anexo I deste edital.

23.2. Caberá ao CONTRATADO:

23.2.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

23.2.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

23.2.3 Fornecer o material, na qualidade e quantidade especificadas;

23.2.4 Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

23.2.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

23.2.6 O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.2.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo;

23.2.8 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

23.2.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

23.2.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

23.2.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

23.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato.

23.2.13. Comunicar formalmente ao Município de Pouso Redondo, com antecedência mínima conforme estabelece termo de referência, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

23.2.14 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.15. É de responsabilidade da contratada: Fornecer e-mail institucional e telefone (whatsapp) para comunicação entre contratada e contratante, considerando-se recebidas as notificações enviadas pelo contratante por qualquer um dos meios informados pela contratada. Manter atualizado os dados cadastrais da empresa na plataforma eletrônica bem como proposta apresentada, sendo de responsabilidade da contratada atualizar os dados sempre que houver qualquer alteração.

23.2.16. A Ata de Registro de Preços e o Contrato deverão ser assinados eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.

23.2.17. Demais obrigações deverá seguir o estabelecido no Termo de Referência constante no Anexo I deste edital.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

24.2. A gestão do objeto bem como a fiscalização no fornecimento será realizada por pessoa devidamente nomeada através da Portaria 122/2026 de 18/02/2025 que ficarão a cargo da Servidora **Jamyllle Dionizio Freitas Zanella** (Gestora de contratos) e como Fiscal de Contrato **Alexandre Hercilio Serafim**, designado pela Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026.

24.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

24.4. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

24.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

24.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

25. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal por parte do contratante, que deverá ser emitida em nome do município solicitante, conforme pedido enviado.

25.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

26. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

26.1 A presente Ata de Registros de Preços poderá ter seu período de execução prorrogado por igual período, conforme art.84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

27. DO REAJUSTE

27.1. Após 12 meses de contratação a contratada poderá solicitar reajuste financeiro baseado no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das dotações orçamentárias do município para o exercício 2026/2027.

29. DAS RESPONSABILIDADES

29.1 A responsabilidade da contratada está discriminada no ETP, e deverá fazer parte integrante do Contrato e definirá os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da empresa fornecedora para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação;
- c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da empresa fornecedora para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação.

29.2. A empresa fornecedora é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados à execução do objeto do ajuste.

30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 27.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

30.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

30.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2. deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

30.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

30.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

30.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

30.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

30.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 27.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS

31.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

31.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

31.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

31.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

31.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

31.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

31.1.6. comunicará ao Município de Pouso Redondo eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

31.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

31.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e

registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

31.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá a ata de registro de preços para assinatura, que deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ata, sob pena de decair o direito a contratação, e posteriormente quando houver necessidade de aquisição será encaminhada autorização de fornecimento.

32.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

32.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

32.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. As publicações legais ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

32.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

32.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

32.9 Se encontradas divergências entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

32.10. A Ata de Registro de Preços e o Contrato deverão ser assinados eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente

32.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA
- e) ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pouso Redondo/SC, 23 de julho de 2026

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeita Municipal em exercício

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS
Lei Nº14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de licitação por pregão eletrônico, forma de julgamento pelo menor preço por item para aquisição de material esportivo para atender as demandas da Secretaria de Esportes do município de Pouso Redondo/SC.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES/LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços destinada à definição do valor estimado da contratação foi realizada por meio da solicitação direta de orçamentos a empresas fornecedoras especializadas no ramo de materiais esportivos. Tal procedimento tornou-se necessário uma vez que, após consulta minuciosa ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificou-se a inexistência de itens compatíveis com as especificações técnicas exigidas para os materiais a serem adquiridos, ou então a disponibilidade de produtos que não atendiam aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, situação devidamente registrada e justificada.

Diante dessa indisponibilidade de opções adequadas no PNCP, optou-se pela consulta direta ao mercado, conforme Art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, garantindo a obtenção de propostas atualizadas e tecnicamente compatíveis com as necessidades da contratação. Para a definição do valor estimado, adotou-se a mediana dos preços informados pelos fornecedores consultados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PEÇA/BEM/OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ORÇADO
1	Mesa de Tênis de Mesa	Unidade	12	R\$ 5.732,50	R\$ 68.790,00
2	Piso Vinílico	m²	1000 m²	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
3	Bolas de Treinamento	Unidade	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
4	Bolas de competição	Unidade	400	R\$ 8,51	R\$ 3.404,00
5	Robô de lançamento	Unidade	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
6	Rede	Unidade	12	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00

7	Madeira raquete	Unidade	10	R\$ 695,00	R\$ 6.955,00
8	Borracha raquete vermelha	Unidade	10	R\$349,00	R\$ 3.490,00
9	Borracha raquete preta	Unidade	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
10	Cadeira Universitária	Unidade	25	R\$ 420,00	R\$ 10.500,00
				TOTAL ANUAL	
				=>	R\$ 242.609,00

O descritivo que compõe os itens, apresenta-se detalhadamente a seguir:

Mesa de Tênis de Mesa:

Mesa de Tênis de Mesa para competição - Mesa de competição oficial azul Royal de 1,525m de largura x 2,74m de comprimento, altura de 76cm, tampo em MDF, de 28 à 30mm com coeficiente de fricção IV e pés de ferro e rodízio.

Piso Vinílico:

Piso esportivo para quadra de Tênis de Mesa, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) de alta resistência. Estrutura multicamadas composta por superfície com padrão de tecido reforçado, camada intermediária de fibra de vidro, camada de espuma física de absorção de impacto, base de alta densidade com retorno elástico e camada de reforço em PVC flexível e resistente ao rasgo. Dimensões mínimas: largura 1,8m, comprimento entre 10 e 20 m, espessura mínima 5 mm, área padrão de 14 m x 7 m.

Características físicas: antiderrapante, resistente à abrasão, à tração e à deformação, com amortecimento suave, estabilidade dimensional, material atóxico, inodoro e ecológico. Fornecimento em rolos para fácil instalação.

Cor: Vermelho;

Bolas de treinamento:

Bolas de Treinamento de Tênis de Mesa - Bola oficial de Tênis de Mesa branca, uma estrela, de plástico, peso aproximadamente entre 2,7g e 2,8g, diâmetro de 40mm, D40+.

Bolas de Competição:

Bolas de competição de Tênis de Mesa - Bola oficial de Tênis de Mesa para competição, branca, três estrelas com 40mm de diâmetro, peso aproximadamente entre 2,7g e 2,8g D40+ de plástico.

Robô de Lançamento:

Robô para lançamento de bolas - Especificações: Material: PVC e PLA.

Instalação: Pode ser usado tanto em cima da mesa como no chão com o sistema de retroalimentação de bolas.

Operação: O Controle e calibração via aplicativo de Celular.

Tamanho aproximado: Com sistema de retroalimentação 105x50x25 cm. Tensão: 100-240 V.

Potência: 72w. Velocidade da bola: 5-70 m/s. Ajustável em uma escala de 0 a 100 %. Spin:

Ajustável em uma escala de 0 a 100 %. Frequência de lançamento das bolas: 30-100/min,

ajustável em uma escala de 30 a 100%. Pontos de lançamento: Qualquer ponto da mesa, bolas curtas, longas e saques. Recipiente: Capacidade para 200 bolas;

Rede:

Rede com suporte para Tênis de Mesa - Rede de Tênis de Mesa profissional com medidas oficiais (comprimento de 183cm, altura de 15,25 cm), cor azul ou preta, com os suportes em ferro, fixação por rosca com rede em algodão, com regulagem de altura e tensão no suporte;

Madeira raquete:

Madeira Raquete empunhadura Clássica - Nível de jogo Avançado -Composição: 5 folhas de Madeira e 2 de carbono/ Peso do Produto: 85 a 90g. Dimensões aproximadas: Comprimento 15,5cm, Largura 15cm, Cabo 10cm. Empunhadura clássica.

Borracha raquete vermelha:

Borracha para Raquete de Tênis de Mesa - Nível de jogo Avançado -Borracha para raquete de tênis de mesa com espessura MAX (2.2 a 2.3 mm), lisa sem pinos, com espuma, tipo Sanduíche. Borracha precisa ter a especificação Tensionada. Para jogadores atacantes e treinamento de alto rendimento. Velocidade mínima 12 especificada pelo fabricante, lisa e cor vermelha.

Borracha raquete preta:

Borracha para Raquete de Tênis de Mesa - Nível de jogo Avançado -Borracha para raquete de tênis de mesa com espessura MAX (2.2 a 2.3 mm), lisa sem pinos, com espuma, tipo Sanduíche. Borracha precisa ter a especificação Tensionada. Para jogadores atacantes e treinamento de alto rendimento. Velocidade mínima 12 especificada pelo fabricante, lisa e cor preta.

Cadeira Universitária:

Cadeira Universitária com prancheta, adequada para jovens e adultos. Estrutura confeccionada em aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática a pó ou equivalente, garantindo resistência mecânica, durabilidade e proteção contra corrosão, adequada ao uso contínuo. Assento e encosto anatômicos, polipropileno injetado ou madeira multilaminada estofada. Prancheta fixa ou escamoteável, confeccionada em material resistente, com superfície lisa, bordas arredondadas e dimensões compatíveis com o uso universitário, adequada para apoio de cadernos, livros e materiais de escrita. Cor preto ou azul.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais esportivos destinados a atender às demandas operacionais e de desenvolvimento das atividades promovidas pela Secretaria de Esportes do Município de Pouso Redondo/SC. Tais materiais são essenciais para a manutenção, expansão e aprimoramento das ações esportivas oferecidas à comunidade, abrangendo atividades de formação, treinamento, competições e projetos de incentivo à prática esportiva.

3.2. A Secretaria de Esportes desenvolve programas contínuos voltados ao atendimento de

crianças, adolescentes, jovens e adultos, promovendo inclusão social, qualidade de vida e desenvolvimento técnico por meio do esporte. Para garantir a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a reposição e aquisição de materiais específicos que atendam aos padrões de qualidade requeridos para treinamento e prática esportiva em níveis educacional, competitivo e de alto rendimento.

3.3. Portanto, a contratação desse serviço é crucial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos oferecidos à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Serão exigidas as habilitações fiscal, social e trabalhista, aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- b)Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou
- c)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
- d)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, observada a forma e procedimento do órgão emissor.
- f)A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g)A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h)A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i)A regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j)A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- k)O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2. Demais informações e declarações seguirão o que preconiza o Edital do Processo.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A licitante melhor classificada deverá apresentar as amostras dos materiais ofertados, com exceção da mesa de tênis de mesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do Pregoeiro, antes da fase recursal, para verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.2. As amostras deverão ser apresentadas nas seguintes quantidades e dimensões mínimas:

- a) Piso vinílico: 01 (uma) amostra com dimensão mínima de 1 m², contendo todas as características e camadas do produto ofertado;
- b) Bola de treinamento: 01 (uma) unidade;
- c) Bola de competição: 01 (uma) unidade;
- d) Robô de lançamento de bolas: 01 (uma) unidade;

- e) Rede para tênis de mesa: 01 (uma) unidade;
- f) Madeira para raquete: 01 (uma) unidade;
- g) Borracha para raquete (vermelha): 01 (uma) unidade;
- h) Borracha para raquete (preta): 01 (uma) unidade;
- i) Cadeira universitária: 01 (uma) unidade.

5.3. As amostras deverão ser apresentadas devidamente identificadas com razão social, CNPJ e número do edital, em estrita conformidade com as características técnicas exigidas.

5.4. Quando aplicável, o licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha de especificações ou documentação complementar que permita análise objetiva dos itens (mesas, pisos, bolas, robô de lançamento, redes, madeiras e borrachas).

5.5. A Secretaria Municipal de Esportes poderá solicitar amostras adicionais, sem ônus para a Administração, para fins de verificação de qualidade, resistência, acabamento e demais requisitos essenciais ao uso esportivo adequado.

5.6. As amostras serão analisadas pela equipe técnica, que poderá aprová-las, solicitar esclarecimentos ou rejeitá-las. A aprovação das amostras é condição indispensável para adjudicação e posterior entrega definitiva dos materiais.

5.7. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou sua reprovação acarretarão a desclassificação da licitante, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.8. As amostras aprovadas poderão ser consideradas como parte do quantitativo a ser fornecido, desde que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência. As amostras rejeitadas ficarão à disposição da licitante para retirada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do resultado da análise, sendo a retirada de sua inteira responsabilidade.

6. PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

6.1. Após a aprovação das amostras e a emissão da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega integral dos materiais em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da autorização.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada, apresentada antes do término do prazo vigente e sujeita à análise e aprovação da Administração, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Esportes de Pouso Redondo, em dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

6.4. Produtos entregues em desconformidade com as especificações poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos ou corrigidos pela contratada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das sanções legais.

7. DA PROPOSTA

7.1. A CONTRATADA, após a divulgação do aviso de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM COM REGISTRO DE PREÇOS, deverá encaminhar e/ou apresentar, a proposta com a descrição do objeto ofertado e valor da proposta, até a data e o horário estabelecidos na publicação, para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar:

- 7.1.1.A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.1.2.o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 7.1.3.A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 7.1.4.O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber, e;
- 7.1.5.O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Demais informações seguirão expressas no Edital de publicação.

8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua divulgação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme art.84 da Lei nº14.133/21.

8.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

9. DA GESTÃO CONTRATUAL

9.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.

§ 1º. O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato.

§ 2º. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

§ 3º. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

§ 4º.O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLÉ DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, designada conforme Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026 e como Fiscal do Contrato o Sr. ALEXANDRE HERCÍLIO SERAFIM, inscrito no CPF sob nº 087.348.239-56, designado pela Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026.

§ 5º. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos/prestados provisoriamente com as especificações constantes no edital e seus anexos de processo licitatório, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que seja substituído;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Contrato, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Atuar de forma assídua conforme solicitação do órgão demandante. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações dos itens, prazo e local constantes no empenho/autorização de fornecimento e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.3. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega e características dos produtos;

11.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas estabelecidas, quando da execução do fornecimento;

11.7. É de responsabilidade da contratada, fornecer e-mail institucional e telefone (whatsapp) para comunicação entre contratada e contratante, considerando-se recebidas as notificações enviadas pelo contratante por qualquer um dos meios informados pela contratada.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. O aceite/aprovação dos itens pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

12.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

12.3. Os serviços e produtos deverão ser prestados/entregues conforme cronograma enviado pela Secretaria de Esportes de Pouso Redondo.

13. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is), conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.

14. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

14.1. A adoção do parcelamento busca ampliar a competitividade, assegurar a economicidade e evitar a concentração do fornecimento em um único fornecedor quando não houver justificativa técnica para a contratação global. No caso em análise, os materiais que compõem a demanda, tais como mesas, redes, raquetes, bolas e acessórios, possuem características, finalidades e mercados distintos, havendo ampla variedade de fornecedores especializados por item.

14.2. O fracionamento em itens permite que a Administração obtenha melhor relação custo-benefício, uma vez que fornecedores diferentes podem ofertar preços mais vantajosos em determinados materiais, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa, princípio basilar da contratação pública. Além disso, o parcelamento evita a restrição indevida da competitividade, permitindo que microempresas e empresas de pequeno porte participem de forma mais ampla do certame, conforme recomenda a Lei Complementar nº 123/2006.

14.3. Outro fator relevante é que os materiais não apresentam interdependência técnica que exija fornecimento conjunto. Mesmo compondo o mesmo ambiente ou modalidade esportiva, são itens independentes entre si e plenamente utilizáveis de forma separada, não havendo prejuízo à execução das atividades esportivas caso adquiridos por fornecedores distintos.

14.4. Sendo assim, se aplica à presente licitação o princípio do parcelamento.

15. DA GARANTIA

15.1. A contratada deverá prestar os serviços de forma que atendam as garantias mínimas exigidas pela legislação vigente e código de defesa do consumidor, devendo a contratada ser obrigada a prestar qualquer assistência técnica, esclarecimento e/ou bem como, realizar a substituição dos materiais para cumprir às exigências editalícias.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

16.1. A contratação será feita na modalidade de Pregão Eletrônico, forma de julgamento por menor preço por item com Registro de Preços, tendo como vencedor o proponente que apresentar o menor preço por item no ato da disputa.

16.2. Após declarado o vencedor, o mesmo deverá cumprir com todas as exigências técnicas (quando houver) e documentação de habilitação propostas no Edital.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato decorrente deste processo, correrão à conta dos seguintes recursos:

(X) Há saldo de dotação

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Funcional: 27.812.021.2.019 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE

(33) 4.4.90.00.00.00.00.0001 – Aplicações diretas R\$ 253.343,76

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 021 – Esporte é Vida

Projeto-Atividade: 2.019 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE

Desp.: 4.4.90.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas 2.706.3110.0001 - Transferência

Especial Da União - Emenda Individual - Tênis De Mesa

TOTAL R\$ 253.343,76

18. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

18.1. O valor estimado deste processo é de R\$242.609,00 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e nove reais).

19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, mediante acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro que será analisado pelo CONTRATANTE e se for o caso, deferido.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da proponente, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados.

20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pelo seguinte endereço eletrônico nfe@pousoredondo.sc.gov.br, que deverá ser emitida em nome do município solicitante, conforme pedido enviado.

20.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.4. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE

20.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 20.2 será suspenso até a sua regularização.

21. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

- 21.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art.124 da lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 21.2. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22. CRITÉRIO PARA REAJUSTE

- 22.1. Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e legislação complementar, após 12 meses pelo índice INPC.

23. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 23.1. Não há previsão de impactos ambientais.

24. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 24.1. O Plano Anual de Contratações ainda não foi implementado apesar de estar sendo providenciado para o ano vindouro. Entretanto, indispensável que se promova a contratação dos produtos nos moldes especificados sem a conclusão efetiva do plano anual de contratações.

25. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 21.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividades seja compatível com o fornecimento de materiais esportivos.
- 21.2. Não se observou variações significativas quanto à execução do objeto, sendo a diferença apenas decorrente da modalidade de licitação, conforme permissibilidade normativa.
- 21.3. Verifica-se ampla disponibilidade de empresas aptas a fornecer os itens conforme os requisitos estabelecidos, sendo a solução amplamente utilizada através de pregão eletrônico do tipo menor preço por item. O município utiliza este modelo há diversos anos, demonstrando sua eficácia e adequação às necessidades da administração.
- 21.4. A solução mais vantajosa, que melhor se adapta à realidade do município, consiste na contratação de empresas especializadas mediante pregão eletrônico com julgamento por menor preço por item, garantindo rapidez, simplificação, competitividade e possibilidade de lances sucessivos para redução de preços.

26. DAS PENALIDADES

- 26.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao CONTRATADO, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133,

de 1º de abril de 2021.

28. NORMAS DE REGÊNCIA

28.1. O presente processo é regido pela Lei 14.133/21 e decreto nº 138/2023.

28.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

Pouso Redondo, 20 de julho de 2026.

LEANDRO SCHNEIDER
Suplente do Secretário de Esportes

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Processo nº ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos.

5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Edital.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

..... (.....) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL				

Obs:

- os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo I do Edital.
- para cada item proposto deverá ser apresentado quadro conforme acima.
- a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo I do Edital.

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na cidade de: _____, Rua _____, telefone: () _____, (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) _____, CPF _____ e email: _____, WhatsApp () _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

() **DECLARO**, sob as penas da Lei, que tomei conhecimento das especificações e normas pertinentes quanto ao fornecimento dos itens objeto deste edital, e ainda cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

() **DECLARO** que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

() **DECLARO**, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezois anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

() **DECLARO** que tem conhecimento do seguinte:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

() **DECLARO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() **DECLARO**, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

() **DECLARO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Data:

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O Município de Pouso Redondo, representado por seu Prefeito Municipal, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 138/2023, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2026, RESOLVE registrar o preço ofertado pela **EMPRESA FORNECEDORA**(qualificação)....., representada por, doravante determinada simplesmente FORNECEDORA, têm, entre si, justo e acordado a presente de Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Vincula-se a presente Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº ____/2026 realizado pela **Prefeitura Municipal de Pouso Redondo**, e à proposta da FORNECEDORA, partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes,

1.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo coube a realização do Pregão Eletrônico nº ____/2026, regida pelo Decreto Municipal nº 138/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a abertura de processo licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à aquisição de material esportivo para atender as demandas da Secretaria de Esportes do município de Pouso Redondo/SC, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO/SERVIÇO	VALOR

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O prazo de fornecimento, segue estabelecido conforme Termo de Referência (anexo I do edital).

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

5.1. Caberá ao Município:

5.1.1. Emitir as Atas de Registro de Preços geradas deste Processo.

5.2. Acessar o sistema de gestão e emitir os pedidos;

5.2.1. Fiscalizar a entrega do objeto;

5.2.2. Receber as notas fiscais e realizar o pagamento das mesmas, nos prazos estipulados neste Edital.

5.3. Caberá à empresa vencedora:

5.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

CLAUSULA SEXTA - ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO

6.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço a estimativa para aquisição será de acordo com a quantidade informada pelo município.

CLAUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta do orçamento 2026/2027.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês da entrega dos serviços presente da solicitação de serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município, conforme pedido enviado.

8.2. Junto a Nota Fiscal, deverão estar anexados os Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo, podendo estes serem elaborados, de acordo com o previsto no município.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA NONA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou por e-mail sendo que este deve ser confirmado o recebimento pelo Município como forma de protocolo, sendo válido este pedido somente após confirmação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

9.3.1. Consultar os demais licitantes que estejam classificados para o item em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

9.3.1.1. Obtendo-se possibilidade de inclusão do item na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

9.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento do pedido.

9.4. Independentemente de solicitação, o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

9.5. A critério do MUNICÍPIO, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

9.6. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.6.1. Dentro do prazo previsto no item 9.6, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a empresa fornecedora ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme alterações previstas na Lei 14133/21 ou outra que vier a substituir.

11.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. 11.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a

alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

11.3 A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme art.84 da Lei nº14.133/21.

11.4. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Pouso Redondo ou com qualquer outro município, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

12.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - GARANTIA DA PROPOSTA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação dos serviços, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme art.84 da Lei 14.133/21.

15.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

16.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

16.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

16.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

16.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

16.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

16.1.6. comunicará ao MUNICÍPIO eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

16.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, designada conforme Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026 e como Fiscal de Contrato o Sr. ALEXANDRE HERCILIO SERAFIM, designado pela Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026.

17.2. A fiscalização do objeto e a gestão do contrato serão de responsabilidade do município.

17.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

17.4. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

17.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

18.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa fornecedora.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

18.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou;

19.2. Em caso de omissão ou constatada eventual divergência entre a Ata e o edital, prevalecerão as cláusulas exigidas no edital.

19.3 A assinatura ata de registro de preços deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, sob pena de decair o direito a contratação e posteriormente quando houver necessidade de aquisição será encaminhada autorização de fornecimento.

19.3 A Ata de Registro de Preços e o Contrato deverão ser assinados eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ: 83.102.681/0001-26

Rua Antônio Carlos Thiesen, nº 74, Bairro Independência

Fone (47) 3545-8700 – CEP 89.172-000 - Pouso Redondo – Santa Catarina

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

E, por estarem assim, justos e contratados firmam a presente Ata.

Pouso Redondo(SC), ... de ... de 2026.

Contratante
Município de Pouso Redondo

Empresa

Testemunha

Testemunha

Gestora da Ata